

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO DA ESF**

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, André Carvalho Marques, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37- IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº 1918/2016, **TORNA PÚBLICO**, por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado- PSS, destinado à contratação temporária para a função de MÉDICO da ESF vinculado a Secretária Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da comissão constituída por servidores nomeados através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.
- 1.2. O edital de abertura do PSS e a homologação do resultado final serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais- Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e site oficial do município – endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br .
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República e o disposto na Lei Municipal 1918/2016.
- 1.4. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, integralmente cumprida e deverá ser atestada mensalmente pela Coordenadoria do Programa Estratégia de Saúde da Família.
- 1.5. Os demais atos e decisão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no Quadro de Avisos da sede municipal e endereço eletrônico www.bordadamata.mg.gov.br
- 1.6. Ao presente Edital são anexos:
 - I. ANEXO I - Cronograma de Atividades;
 - II. ANEXO II – Quadro: da função, das vagas, dos requisitos/escolaridade, das atribuições, do vencimento e da carga horária;



III. ANEXO III – Ficha de Inscrição;

IV. ANEXO IV – Requerimento de Recurso.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado- PSS tem por finalidade a seleção de candidatos para exercer a função de MÉDICO da ESF visando compor a equipe do Programa Saúde da Família – PSF, que se consolidou como estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica — que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade, reafirmando os princípios básicos do SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

3. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital Nº. 01/2017- Médico da ESF corresponde ao exercício da função do cargo, escolaridade, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabelas a seguir:

A- Para atuação o(a) candidato(a) deverá apresentar a conclusão do curso superior com habilitação legal para o exercício da profissão e registro atualizado no CRM/MG.

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas			Nível	Venc. (R\$)	Exigências complementares na assinatura do contrato
		Total	Geral	PcD			
Médico da ESF	40 horas	03	03	00	PF 005	9.390,81	Formação Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais

3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3. Além das vagas anunciadas, o presente Processo Seletivo Simplificado visa à formação de cadastro de reserva.

3.4. Para a contratação o nível de escolaridade mínimo, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas estão no Anexo II deste edital.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente **PSS nº 01/2017** terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses de duração a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou até realização de concurso público.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1. Os contratos serão celebrados com a Prefeitura Municipal de Borda da Mata sob o Regime Jurídico Estatutário conforme Lei Municipal 1611/2010.

6. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

6.1. O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

6.2. Os candidatos classificados e aprovados que serão convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do poder executivo municipal.

7. DA INSCRIÇÃO:

7.1. As inscrições serão recebidas e encaminhadas para a Comissão designada, junto à sede do Município, nas dependências da Prefeitura, SETOR de PROTOCOLO – sede municipal, sito à Pça. Antônio Megale, 86, Centro, Borda da Mata / MG, nos horários compreendidos de 10h00min as 15h00min no **período de 24 a 27 de janeiro de 2017**.

7.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

7.2. A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste **Edital nº 01/2017**, pelo candidato.

7.3. – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação necessária no item 8.1 e subitens deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para inscrever-se no PSS, o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição, comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 7.1, apresentando, cópia legível dos seguintes documentos:

8.1.1. Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão- Anexo III, devidamente preenchida e assinada – (não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional).

8.1.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.4. Cópia do CPF;

8.2. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.

8.3. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

8.4. Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

9. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

9.1. Aos candidatos portadores de deficiência são asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, no montante de vagas que couber, mediante declaração expressa no “Formulário de Inscrição” e desde que esses candidatos alcancem pontuação que os habilite à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Quando a aplicação do percentual de reserva de vagas resultar em número fracionado igual ou superior a 0,25 (vinte e cinco décimos) será garantida uma vaga do cargo objeto do concurso público para as pessoas portadoras de deficiência.

9.3. Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 9.1 deste Edital, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Seleção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

A) DA PROVA DE TÍTULOS / EXPERIENCIA NA FUNÇÃO/ ESCOLARIDADE

a.1. o candidato terá sua titulação, sua experiência profissional e sua escolaridade acima da exigida avaliada pela comissão do processo seletivo simplificado de acordo com o estipulado neste edital, totalizando 100 (cem) pontos, conforme disposição no quadro explicativo constante deste edital.

a.1.1. Os critérios de avaliação da titulação totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos), sendo pontuados no MÁXIMO 06 (seis) cursos relacionados com as atribuições do cargo/função a ser exercida (05 pontos por curso) e de no mínimo 16 (dezesseis) horas cada.

a.1.2. Os critérios de avaliação de experiência profissional na função totalizarão o máximo de 40 (quarenta pontos).

a.1.3. A escolaridade acima da exigida para o desempenho da função totalizarão o máximo de 30 (trinta pontos).

a.2. A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação e está prevista no anexo II deste edital.

QUADRO PARA PONTUAÇÃO CONFORME ITEM "B" : TOTAL 100,0

- Titulação- subitem b.1.1. – 05 pontos por curso		
Cargo/função: MÉDICO da ESF	Máximo 06 cursos com 16 h cada no mínimo.	Pontuação máxima: 30,0
- Experiência Profissional –subitem b.1.2.		
Anos		Pontuação Máxima
Até 02 anos		10,0
De 02 a 06 anos		15,0
De 06 a 10 anos		20,0



De 10 a 14 anos	30,0
Acima de 14 anos	40,0
Escolaridade acima da exigida- Pontuação Máxima 30,0 - subitem b.1.3.	
Pós Incompleta	5,0
Pós Completa	10,0
Mestrado Incompleto	20,0
Mestrado Completo	30,0

11- DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos conforme especificado no subitem b.1, totalizando 100 (cem) pontos.

11.2. Será considerado classificado o candidato que obtiver maior número de pontuação.

11.3. O candidato que não for classificado dentro da vaga terá seu nome na lista de aprovados, não sendo contratado no momento.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- Maior Escolaridade;
- Maior tempo de Experiência;
- Tiver maior idade

11.4.1. Persistindo o empate, será feito o SORTEIO na presença de um dos candidatos classificado ou aprovado.

11.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo - **Edital nº 01/2017** será divulgado no site e no quadro oficial de avisos da Prefeitura de Borda da Mata - MG no primeiro dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.



13. DOS RECURSOS

13.1. Da classificação preliminar do candidato é cabível recurso realizado no Protocolo da Prefeitura nos horários de 10h00min as 15h00min, endereçado à COMISSÃO, uma única vez no primeiro dia útil subsequente a publicação do resultado preliminar.

13.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria cujo modelo esta no anexo IV deste Edital.

13.3. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

13.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato passará a constar corretamente no rol de selecionados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a COMISSÃO encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal para homologação.

14.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

15. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

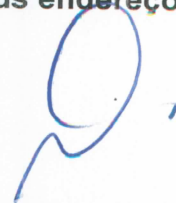
15.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Prefeito, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades previstas em lei específica do município.



- 15.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.
- 15.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante telefonema e em casos de não conseguir o contato via telefone o candidato será convocado por escrito através de seu endereço.
- 15.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 15.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Trabalho do Município de Borda da Mata - MG, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 15.6. Apresentar declaração de bens, de acumulo de cargo, de disponibilidade para cumprimento de carga horária, de não demissão a bem do serviço público, conforme modelos disponibilizados pelo Município junto ao Órgão de Pessoal ou através do site www.bordadamata.mg.gov.br.
- 15.7. O candidato que não comparecer no prazo determinado para contratação será considerado desistente da vaga.
- 15.8. No período de validade do PSS, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.
- 15.9. O prazo de validade do presente PSS será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período ou até realização de concurso público.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 16.2. **Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.**



16.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

16.4. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

16.4.1. Os cursos e seminários, realizados durante o período escolar, de obrigatoriedade acadêmica não serão avaliados e pontuados.

16.5. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

16.6. Da desclassificação não caberá recurso.

16.7. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

Borda da Mata, em 18 de janeiro de 2017

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

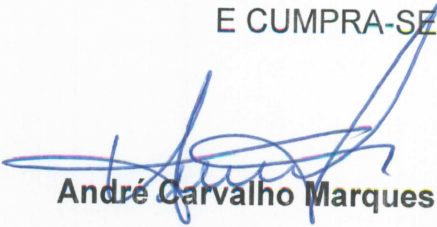
CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 23 / 01 / 2017

Nome: Caroline M. Tretto

RG: 17527508


André Carvalho Marques
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 01/2017

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Obs. (esse cronograma poderá sofrer alterações caso seja necessário, porém qualquer alteração será devidamente publicada)

Data	Horário	Atividade	Local
23/01/2017	-	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
De 24 a 27 de janeiro/2017	10:00 as 15:00 horas	Período de Inscrições	Serviço de Protocolo na sede municipal
30/01/2017	Até as 18	Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br
31/01/2017	10:00 as 15:00 horas	Interposição Recurso Resultado Preliminar.	Sede municipal
01/02/2017	Até as 18:00	Publicação e Homologação do Resultado Final	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e site www.bordadamata.mg.gov.br



ANEXO II

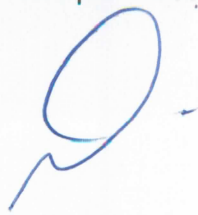
Cargo: Médico da ESF

Requisito para Investidura: Curso Superior em Medicina e correspondente Registro Profissional no CRM

Descrição Sintética: Como em toda atividade de nível superior, os Médicos têm suas atribuições definidas através dos respectivos atos legislativos que regulamentam a profissão.

Atribuições Típicas, observadas as finalidades do Programa Estratégia de Saúde da Família:

- I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infectocontagiosas;
- VII- Aliar a atuação clínica a prática da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX- Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contrarreferência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar;
- X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;



- XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhandoas ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2017

FUNÇÃO: Médico da ESF

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

Nome: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Município de nascimento: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ____ UF: ____ CPF: _____

Endereço:

Rua: _____ Nº: _____

Bairro: _____ Município: _____

Complemento: _____ Celular: _____ Residencial: _____

Email: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



